PROJETO DE LEI N° 22/2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O "DIA DO GARI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído e incluso no calendário oficial do Município de Santa Maria de Jetibá o "Dia do Gari", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de Maio.

Art. 2º Em comemoração a esse dia poderão ser promovidos eventos beneficentes, educativos, culturais e festivos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 25 de abril de 2023.

LUCIANO ALVES DA SILVA
Vereador-PTB

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 22/2023, INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O "DIA DO GARI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O dia 16 de maio é uma data mais que especial, principalmente por homenagear um segmento de trabalhadores(as) que são absolutamente fundamentais para a sociedade. Profissionais responsáveis por manter as ruas, praças de nossa cidade sempre limpas, conservadas e livres de todo o lixo produzido naturalmente ou por ação do ser humano.

Estamos falando dos garis, classe profissional ainda pouco valorizada, a despeito da importância que carregam. Os (as) trabalhadores (as) da limpeza urbana, na maioria das vezes, são invisibilizados, mas quando se colocam em movimento, é muito rápida a percepcão da sociedade quanto à importância da categoria. Somente em 1906 é que as toneladas de lixo passaram a ser coletadas com a ajuda de equipamentos mecânicos e o árduo trabalho dos garis. Décadas depois, em 16 de maio de 1962, a categoria profissional foi oficializada. Daí a marcante data de comemoração.

Essa iniciativa mostra-se pertinente visto que não há dúvidas sobre a relevância da classe, a qual muitas vezes encontra-se desprestigiada, para a sociedade. Sabidamente, a atividade traz grandes benefícios aos munícipes, uma vez que atua na coleta de lixo e rejeitos, os quais podem trazer danos à saúde pública dos habitantes, cada vez mais se preza pela reciclagem

de materiais, atividade intimamente ligada com as funções exercidas pelos mesmos.

Cumpre ressaltar que em âmbito nacional já se comemora o dia do Gari em 16 de maio, vindo este projeto apenas inclui-la no calendário municipal. Portanto, ante ao exposto, apresento o Projeto de Lei em apreço a esta Casa Legislativa, visando que, com a sua aprovação, possa-se realizar um ato simbólico de homenagem aos profissionais abrangidos, incluindo a data comemorativa no calendário do município.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 25 de abril de 2023.

LUCIANO ALVES DA SILVA
Vereador-PTB